



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA 001/2025

ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA 001/2025
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE RIO NEGRO - MS E A
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM - MS.

I - PARTES

MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - MS, com sede na Rua Mitsuo Ezoe, nº 575, Centro, CEP 79.470-000, Rio Negro/MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.558/0001-49, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Henrique Mitsuo Vargas Ezoe**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG nº 001.309.483 SSP/MS e CPF nº 024.041.591-43, residente e domiciliado na Rua São João, nº 255 – Bairro Alto, Rio Negro/MS, doravante denominado **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, e

MUNICÍPIO DE COXIM - MS, com sede na Rua João Pessoa, nº 325, Centro, CEP 79.400-000, Coxim/MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.510.211/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Edilson Magro**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 215111279 SSP/SP e CPF nº 080.346.708-71, residente e domiciliado na Rua Miranda Reis, nº 461, Centro, Coxim/MS, doravante denominado **MUNICÍPIO DE COXIM**,

celebram o presente **Acordo de Cooperação Mútua**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

II - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Acordo fundamenta-se nas disposições das Leis Federais nº **13.019/2014**, nº **14.133/2021** e demais legislações vigentes aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Acordo é o estabelecimento de cooperação mútua entre os Municípios, por meio da cessão de servidores efetivos, visando à conjugação de esforços para atender às necessidades técnico-administrativas e docentes, conforme critérios previamente estabelecidos e de acordo com a conveniência administrativa.

Parágrafo único: O presente Acordo normatiza a permuta entre os seguintes servidores:

- Silmara de Oliveira Flores por Diego de Oliveira Capilé.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES

2.1. As partes signatárias manterão um sistema de informações atualizado sobre os servidores cedidos, comprometendo-se a fornecer esclarecimentos sempre que necessário.

2.2. O controle dos valores e atualizações mensais relativos aos servidores será realizado conjuntamente pelos Municípios de Rio Negro e Coxim.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Para a operacionalização do Acordo, as partes se comprometem a:

a) Requisitar, entre si, servidores especializados para atender necessidades administrativas e docentes, sendo o órgão de origem responsável pela remuneração e encargos decorrentes, quando a cessão ocorrer com ônus para a origem;

b) Retornar o servidor ao órgão de origem quando seus serviços não forem mais necessários, sendo vedada a transferência direta para outros órgãos.

CLÁUSULA QUARTA - DA OPERACIONALIZAÇÃO

4.1. A requisição de servidores será realizada preferencialmente uma vez ao ano, no mês de **janeiro**. Contudo, a qualquer tempo, poderão ser solicitadas complementações, respeitando o princípio da publicidade dos atos administrativos.

4.2. O servidor cedido com ônus para a origem deverá cumprir a carga horária equivalente àquela de seu cargo no órgão de origem. Caso acumule cargos efetivos, cumprirá a carga horária total correspondente aos dois cargos no órgão de destino.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DISCIPLINAR

5.1. Em caso de irregularidades administrativas, os servidores cedidos serão devolvidos ao órgão de origem, acompanhados de relatório detalhado sobre os fatos ocorridos, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA DENÚNCIA

6.1. O presente Acordo terá vigência de **02 (dois) anos**, com início em **02 de janeiro de 2025** e término em **31 de dezembro 2026**, podendo ser prorrogado por igual período mediante manifestação das partes em tempo hábil.

6.2. O Acordo poderá ser denunciado por qualquer uma das partes mediante comunicação formal com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, ou extinto por força de norma legal ou administrativa superveniente que inviabilize sua execução.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

6.3. Em caso de denúncia ou extinção do Acordo, eventuais pendências serão resolvidas por meio de um **Termo de Encerramento**, atribuindo responsabilidades às partes para conclusão ou extinção das atividades.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. As partes assegurarão o pagamento de vencimentos, direitos e vantagens dos servidores cedidos, com ônus para a origem, observando normas próprias e regulamentos pertinentes.

7.2. O presente Acordo não impede que as partes celebrem outros convênios semelhantes, desde que respeitadas as restrições de uso e divulgação de bens e informações.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente instrumento será publicado pelos Municípios signatários em seus respectivos Diários Oficiais.

E, por estarem de pleno acordo, os representantes das partes assinam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma.

Rio Negro-MS e Coxim-MS, 23 de janeiro de 2025.

EDILSON MAGRO
Prefeito de Coxim/MS

HENRIQUE MITSUO VARGAS EZOE
Prefeito de Rio Negro/MS